

Lei nº 2.050 / 2008

Altera Lei Municipal nº. 1.802, de 10 de Junho de 2005, que dispõe sobre o Conselho Municipal Antidrogas.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 3º da Lei Municipal nº. 1.802 de 10 de Junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O COMAD fica assim constituído:

- I – Presidente*
- II - Vice-Presidente*
- III – Secretário Executivo; e*
- VI - Membros.*

Art. 2º O § 3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº. 1.802/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º O Presidente do Conselho será eleito entre os Conselheiros efetivos.

Art. 3º O § 4º do Artigo 3º da Lei Municipal nº. 1.802/2005, será acrescido do inciso XI:

§ 4º...

XI – um representante da Câmara Municipal.

Art. 4º O artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.802/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O COMAD fica assim organizado:

I - Plenário

II - Presidência

III – Vice Presidente

IV – Secretária – Executiva”.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 18 de Abril de 2008.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal